



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2015-015FME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20150351

Aos vinte e um dia(s) do mês de agosto de dois mil e quinze, o Município de VITÓRIA DO XINGU, através do Fundo Municipal de Educação nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-015FME**, RESOLVE registrar os preços para objeto abaixo exposto, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços visando futura contratação em prestação de serviços, sobre demanda para organização de eventos institucionais e serviços correlatados compreendendo planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação do município de Vitória do Xingu-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. Conforme o termo de referência, anexo do edital de Registro de Preços nº 9/2015-015FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, Independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços:

Empresa: N MORAES ARAUJO-ME; C.N.P.J. nº 18.977.817/0001-80, estabelecida à NILSON MORAES ARAÚJO, representada neste ato pelo
Sr(a). NILDSON MORAES ARAUJO, C.P.F. nº 791.358.892-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Mestre de cerimônia.	DIA	50,00	245,000	12.250,00
00003	Locutor/apresentador/entrevistador	DIA	50,00	220,000	11.000,00
00006	Operador de som.	DIA	20,00	225,000	4.500,00
00008	Auxiliar de operador de som	DIA	20,00	178,000	3.560,00
00010	Técnico de som	DIA	20,00	230,000	4.600,00
00012	Motorista	DIA	20,00	215,000	4.300,00
00016	DJ.	DIA	20,00	700,000	14.000,00
00018	Recepcionista	DIA	40,00	189,000	7.560,00
00020	Carregadores.	DIA	40,00	110,000	4.400,00
00023	Arquiteto	DIA	30,00	1.300,000	39.000,00
00024	Locação de espaço Físico para até 50 pessoas	DIA	5,00	642,000	3.210,00
00025	Locação de espaço Físico para até 50 pessoas	DIA	5,00	1.370,000	6.850,00
00026	Locação de espaço Físico para até 150 pessoas	DIA	5,00	1.980,000	9.900,00
00030	Locação de espaço Físico para até 300 pessoas	DIA	5,00	1.980,000	9.900,00
00031	Equipamento de sonorização completa para até 50 pessoas	DIA	20,00	825,000	16.500,00
00032	Equipamento de sonorização completa para até 150 pessoas	DIA	20,00	1.550,000	31.000,00
00033	Equipamento de sonorização completa para até 300 pessoas	DIA	20,00	2.400,000	48.000,00
00036	Projektor de multimídia - 3000 ansi lumens	DIA	10,00	440,000	4.400,00
00037	Tela retrátil para exibição de projetor	DIA	10,00	140,000	1.400,00
00041	Notebook mínimo 13"	DIA	20,00	240,000	4.800,00
00043	TV LCD ou Led 42" com apoio	DIA	10,00	180,000	1.800,00
00044	Caminhão mini Trio Elétrico	DIA	10,00	2.236,000	22.360,00

Av. Manoel Félix de Farias, nº 838 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



00046	Carro Som.	DIA	20.00	640,000	12.800,00
00047	Moto Som.	DIA	10.00	400,000	4.000,00
00048	Equipamento para DJ	DIA	20.00	430,000	8.600,00
00050	Água mineral s/ gás em garrafas e/ou copos individuais	CAIXA	600.00	17,000	10.200,00
00051	Água mineral garrafão de 20L.	UNIDADE	100.00	11,000	1.100,00
00053	Garrafa de 2L de Refrigerante variados	UNIDADE	600.00	9,000	5.400,00
00054	Suco de Frutas variadas 1L	UNIDADE	600.00	7,000	4.200,00
00056	tenda 5x5 pé direito 2,5m	DIA	100.00	840,000	84.000,00
00058	tenda 10x10 pé direito 2,5m	DIA	10.00	4.100,000	41.000,00
00060	Arquibancadas 30m	DIA	10.00	22.400,000	224.000,00
00064	Camarim coberto 5x5m, equipado, fechado, com ar condicionado	DIA	10.00	4.100,000	41.000,00
00067	Jogo de mesa com 4 cadeiras, todos com capa em tecido branco.	JOGO	800.00	13,000	10.400,00
00070	Detector de metais portátil	UNIDADE	40.00	89,000	3.560,00
00071	Carrinho p/ transporte de material	UNIDADE	20.00	390,000	7.800,00
00072	Van 15 lugares	DIA	30.00	1.800,000	54.000,00
00074	Micro ônibus	DIA	30.00	2.470,000	74.100,00
00078	Quarto single 4 ou 5 estrelas	DIA	30.00	200,000	6.000,00
00079	Quarto duplo 4 ou 5 estrelas	DIA	30.00	227,000	6.810,00
00082	Quarto duplo 3 estrelas	DIA	40.00	184,000	7.360,00
00084	Diretor Artístico	UNIDADE	40.00	1.140,000	45.600,00
00087	Espectáculo de Cultura Popular	UNIDADE	30.00	7.360,000	220.800,00
00091	Coquetel tipo 2 (preço por pessoa) (suco de fruta (03 tipos), _ refrigerante normal e diet (02 tipos), _ água, _ coquetel de frutas sem álcool (02 tipos) _ até 10 (dez) tipos dos itens: canapés frios variados.)	UNIDADE	600.00	19,000	11.400,00
00093	Coffe Break tipo 2 (preço por pessoa) (água mineral com e sem gás, _ café, leite, Coffe Break tipo 2 (preço por pessoa) (água mineral com e sem gás, _ café, leite, chá, _ 2 tipos de sucos de frutas; _ 2 tipos de refrigerante (normal e dietético); _ pão de queijo; _ mini sanduíches; _ bolo _ biscoitos variados.)	UNIDADE	1,500.00	24,000	36.000,00
00095	Almoço / Jantar tipo 1 (preço por pessoa) (_ 01 opção de prato de entrada (salada) Almoço / Jantar tipo 1 (preço por pessoa) (_ 01 opção de prato de entrada (saladas) _ 02 tipos de carnes (vermelha, branca e/ou pescado) _ 02 (dois) tipos de guarnições)	UNIDADE	2,000.00	43,000	86.000,00
00097	Fornecimento de Marmitex (preço por pessoa)	UNIDADE	3,000.00	18,000	54.000,00
00099	KIT FOGOS DE ARTIFÍCIO 02 Kit composto de girândola a 702 tiros, girândola 702 cor	KIT	20.00	3.300,000	66.000,00
00102	KIT FOGOS DE ARTIFÍCIO 02 Kit composto de girândola 702 tiros, girândola 702 cores, foguetes fest color 12x1 com apito cx20 und, torta infinity 177 tubo, kit morteiros 4" 12 tubos. Com responsável técnico para a manipulação.				
00102	Decoração Especial (Ambientações Elaboradas para eventos temáticos)	UNIDADE	10.00	1.550,000	15.500,00
00103	Decoração Especial (Ambientações Elaboradas para eventos temáticos)	UNIDADE	2,000.00	13,000	26.000,00
00107	Brinquedos/Brindes	UNIDADE			
00108	Brinquedos/Brindes (Brinquedos variados, kit de brindes institucionais referentes aos eventos)				
00107	Palco	METRO QUADRA	960.00	127,000	121.920,00
00108	Calhas para tendas	METRO QUADRA	100.00	65,000	6.500,00
00112	CADEIRA FIXA	UNIDADE	6,000.00	6,500	39.000,00
00115	Cadeiras plásticas sem braço em cor única para eventos.				
00115	LOCAÇÃO DE SUPORTE PARA BANNER	UNIDADE	250.00	100,000	25.000,00
00116	Suporte com altura mínima 1,50mt.				
00116	FOTOGRAFIA PROFISSIONAL	DIA	50.00	950,000	47.500,00
	Cobertura fotográfica, ampla e ininterrupta, realizada por profissional com experiência mínima em 5 eventos para mais de 100 pessoas, comprovada pela apresentação de portfólio. O material produzido deverá ser entregue em mídia digital, no prazo máximo de 05 dias úteis após o encerramento do evento, na SEMED seguindo as				

Av. Manoel Félix de Farias, nº 838 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

[Handwritten signatures and stamps]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



seguintes especificações: mínimo de 50 fotos por evento; fotografias com resolução de 300dpi; e cópião contendo todas as fotos tiradas. Quando da solicitação de cópias impressas, as mesmas deverão ter o tamanho de 15 x 21 cm, no mínimo 20 fotos, coloridas, serão selecionadas a partir do CD e/ou cópião e deverão ser entregues no mesmo local, no prazo máximo de 5 dias úteis após a seleção, contados a partir da solicitação do contratante.

00119	Palestante	DIA	30.00	1.000,000	30.000,00
				VALOR TOTAL R\$	1.692.940,00

Empresa: FAROL COUNTRY PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 15.338.077/0001-43, estabelecida à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes S/N, Espla. do Xingu, Altamira PA, (94) 99171-3131, representada neste ato pelo Sr(a). GILSILENE MARIA DUARTE GAMA, C.P.F. nº 574.339.172-68, R.G. nº 3002196 2ª VIA PCII PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	Garçom	DIA	50.00	145,000	7.250,00
00004	Operador de equipamentos audiovisuais	DIA	20.00	195,000	3.900,00
00005	Operador de luz	DIA	20.00	215,000	4.300,00
00007	Auxiliar de operador de luz	DIA	20.00	180,000	3.600,00
00009	Técnico de iluminação	DIA	20.00	220,000	4.400,00
00011	Segurança privada	DIA	100.00	150,000	15.000,00
00013	Produtor	DIA	20.00	255,000	5.100,00
00014	Produtor assistente	DIA	20.00	215,000	4.300,00
00015	Roadies de Palco.	DIA	40.00	120,000	4.800,00
00017	VJ	DIA	10.00	680,000	6.800,00
00019	Receptionista Bilingue.	DIA	10.00	620,000	6.200,00
00021	Serviço de limpeza e manutenção	DIA	40.00	168,000	6.720,00
00022	Brigada de Incêndio.	DIA	30.00	1.590,000	47.700,00
00027	Locação de espaço Físico para até 600 pessoas	DIA	5.00	2.479,000	12.395,00
00028	Locação de refeitório	DIA	5.00	1.560,000	7.800,00
00029	Locação de área para estacionamento	DIA	300.00	1.105,000	331.500,00
00033	Equipamento de sonorização completa para até 600 p essoas	DIA	20.00	3.600,000	72.000,00
00034	Equipamento de sonorização completa para até 1000 pessoas	DIA	15.00	5.050,000	75.750,00
00035	Equipamento de sonorização completa para mais de 1 001 pessoas	DIA	10.00	7.650,000	76.500,00
	Equipamento de sonorização completa para mais de 1001 pessoas				
00038	Moving head	DIA	20.00	490,000	9.800,00
00039	Estrobo	DIA	20.00	239,000	4.780,00
00040	Rádio comunicador portátil de longa distância	DIA	50.00	140,000	7.000,00
00042	TV LCD ou Led 32" com apoio	DIA	10.00	149,000	1.490,00
00045	Caminhão Trio Elétrico	DIA	10.00	4.950,000	49.500,00
00049	Equipamento para VJ	DIA	10.00	440,000	4.400,00
00052	Garrafa de café e chá	UNIDADE	20.00	28,000	560,00
00055	tenda 4x4 pé direito 2,5m	DIA	100.00	740,000	74.000,00
00057	tenda 6x6 pé direito 2,5m	DIA	100.00	1.150,000	115.000,00
00059	Fechamento de tenda	DIA	200.00	200,000	40.000,00
00061	Arquibancadas 30m coberta	DIA	10.00	26.700,000	267.000,00
00062	Camarotes cobertos 4x4m	DIA	10.00	3.350,000	33.500,00
00063	Camarim coberto 5x5m, equipado, fechado, com venti lador	DIA	10.00	3.600,000	36.000,00
	Camarim coberto 5x5m, equipado, fechado, com ventilador				
00065	Grades de isolamento 2x1,2m	DIA	600.00	58,000	34.800,00
00066	Jogo de mesa com 4 cadeiras	JOGO	800.00	9,000	7.200,00
00068	Banheiro Químico	DIA	150.00	659,000	98.850,00
00069	Banheiro Químico para Deficiente	DIA	25.00	700,000	17.500,00
00073	Van de carga	DIA	20.00	1.840,000	36.800,00
00075	Ônibus 45 lugares s/ar	DIA	30.00	2.875,000	86.250,00
00076	Ônibus 45 lugares com ar	DIA	30.00	3.500,000	105.000,00
00077	Ônibus 45 lugares leito	DIA	20.00	3.600,000	72.000,00
00080	Suite 4 ou 5 estrelas	DIA	30.00	337,000	10.110,00
00081	Quarto single 3 estrelas	DIA	40.00	167,000	6.680,00
00083	Quarto triplo 3 estrelas	DIA	40.00	200,000	8.000,00
00085	Cenógrafo	UNIDADE	40.00	960,000	38.400,00
00086	Músico instrumentalista	UNIDADE	100.00	368,000	36.800,00
00088	Serviço de instalação Elétrica	DIA	20.00	3.590,000	71.800,00
00089	Serviço de instalação Hidráulica	DIA	10.00	2.665,000	26.650,00

Av. Manoel Félix de Farias, nº 838 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



00090	Coquetel tipo 1 (preço por pessoa) (suco de fruta (01 tipos), _ refrigerante nor	UNIDADE	1,500.00	18,000	27.000,00
	Coquetel tipo 1 (preço por pessoa) (suco de fruta (01 tipos), _ refrigerante normal e diet (02 tipos), _ água, _ até 3 (três) tipos dos itens: canapés, frios variados.)				
00092	Coffe Break tipo 1 (preço por pessoa)0(café com e sem açúcar, _ chá com e sem aç	UNIDADE	1,500.00	22,000	33.000,00
	Coffe Break tipo 1 (preço por pessoa)0(café com e sem açúcar, _ chá com e sem açúcar, _ 01 tipo de suco; _ 03 (dois) tipos de petit-four: variados, doces e salgados em sabores diversos.)				
00094	Coffe Break tipo 3 (preço por pessoa) (água mineral 1 com e sem gás, _ café, leite	UNIDADE	600.00	26,000	15.600,00
	Coffe Break tipo 3 (preço por pessoa) (água mineral com e sem gás, _ café, leite, chá, _ 2 tipos de sucos de fruta, _ 2 tipos de refrigerante (normal e dietético), _ 2 tipos de mini sanduíches, _ pão de queijo, _ 3 tipos de salgados finos (religiosa de frango, croissant, esfirra), _ bolo, _ quiche, _ salada de frutas.)				
00096	Almoço / Jantar tipo 2 (preço por pessoa) (_ 02 opções de pratos frios (saladas/	UNIDADE	2,000.00	48,000	96.000,00
	Almoço/Jantar tipo 2 (preço por pessoa) (_ 02 opções de pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas): _ 02 tipos de carnes (vermelha, branca e/ou pescado): _ 01 (um) tipo de massa recheada ou não; canelone, penne, talharim, ravióli; _ 01 (um) tipo de molho; _ 02 (dois) tipos de guarnições) _ 02 (dois) tipos de sobremesa.)				
00098	KIT FOGOS DE ARTIFICIO 01 Kit composto de Torta vi p 144 tubos, girândola 402 tir	KIT	20.00	4.148,000	82.960,00
	KIT FOGOS DE ARTIFICIO 01 Kit composto de Torta vip 144 tubos, girândola 402 tiros, foguetes tiros e cores 12x3 und, morteiros 3" 12 tubos. Com responsável técnico para a manipulação.				
00100	Kit Brinquedos (_ 03 opções de Brinquedos Recreativos Infantis; Pula-pula, Escor	KIT	100.00	3.385,000	338.500,00
	Kit Brinquedos (_ 03 opções de Brinquedos Recreativos Infantis; Pula-pula, Escorregador Inflável, Piscina de Bolinhas)				
00101	Decoração Básica (Arranjo floral para plenária; Vasos ornamentais grandes com	UNIDADE	20.00	120,000	2.400,00
	Decoração Básica (Arranjo floral para plenária; Vasos ornamentais grandes com plantas altas. Malhas elásticas e Toalhas de mesa quadrada, nas cores solicitadas pelo contratante; para ambientação.)				
00104	Estande Básico (Estrutura completa de estande, com painel de TS dupla face em si	UNIDADE	5.00	5.065,000	25.325,00
00105	Estande Especial (Estrutura completa de estande, s ala VIP interna com painéis	UNIDADE	2.00	5.660,000	11.320,00
	Estande Especial (Estrutura completa de estande, sala VIP interna com painéis mistos em TS dupla face e vidro, sistema modular de alumínio, iluminação especial, porta com fechadura e chaves. Os serviços deverão incluir planejamento, montagem, instalação e desmontagem pela empresa contratada).				
00106	Sonorização e Iluminação completa para apresentação o cultural	DIA	10.00	3.820,000	38.200,00
	Sonorização e Iluminação completa para apresentação cultural				
00109	FITA ISOLANTE 20M	UNIDADE	100.00	6,500	650,00
00110	TOALHA PARA MESA DE REUNIÃO OU DIRETORIA	UNIDADE	200.00	80,000	16.000,00
	As toalhas deverão ser em tamanhos e cores a ser definido pela contratante, em razão do tipo de evento.				
00111	TOALHAS E CAPAS PARA EVENTOS	UNIDADE	2,000.00	12,000	24.000,00
	As toalhas e capas serão utilizadas no conjunto de mesa com 4 cadeiras plásticas, em cores padronizadas a ser definida pela contratante.				
00113	CAPA PARA CADEIRA DE PLÁSTICO	UNIDADE	6,000.00	3,900	23.400,00
	As capas serão utilizadas em cadeiras de plástico sem braço, cores a ser definida pela contratante.				
00114	LOCAÇÃO DE BEBEDOURO	UNIDADE	100.00	80,000	8.000,00
	Bebedouro para galão de água de 20 lts com 2 torneiras natural/gelada, 110v.				
00117	Interpretes de libras	DIA	20.00	1.500,000	30.000,00

Av. Manoel Félix de Farias, nº 838 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

[Handwritten signatures and stamps]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



00118 Oficineiro

DIA

30.00

1.500,000

45.000,00

VALOR TOTAL R\$

2.813.240,00

II. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES não estarão obrigados a contratar os serviços aqui registrados exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com os Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: As condições gerais da prestação dos serviços aqui registrados, tais como o local e o início da execução dos serviços encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e no Termo de contrato.

Av. Manoel Félix de Farias, nº 838 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Executados e aceitos os serviços, o Fornecedor apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{N}{365} = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Av. Manoel Félix de Farias, nº 838 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-015FME, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Av. Manoel Félix de Farias, nº 838 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado..

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) - **Provisoriamente:** serão recebidos os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

Av. Manoel Félix de Farias, nº 838 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



b) - **Definitivamente**, após recebimento provisório, será verificada a integridade e realizados testes de aceitação dos serviços, e, sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da nota fiscal.

I - Os serviços serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O fornecedor compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-015FME e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de VITÓRIA DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

VITÓRIA DO XINGU-PA, 24 de agosto de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. nº 14.811.402/0001-80
CONTRATANTE

N MORAES ARAUJO-ME
C.N.P.J. nº 18.977.817/0001-80
CONTRATADO

FAROL COUTRY PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - ME
C.N.P.J. nº 15.338.077/0001-43
CONTRATADO